



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

GABINETE DO VEREADOR DIOGO SILVA

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

PROTOCOLO

O Vereador **Diogo Silva**, no desempenho de seu mandato, com fundamento na Lei Orgânica e no art. 136 e ss. do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

EMENTA: Dispõe sobre o direito de qualquer cidadão oferecer água e alimento a animais em situação de rua no Município de Caicó e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizado, em todo o território do Município de Caicó, o fornecimento de água e alimento a cães e gatos em situação de rua por qualquer cidadão, protetor independente ou entidade de proteção animal.

Art. 2º A oferta de água e alimento deverá ser realizada de forma responsável, observando os seguintes critérios:

I - Os recipientes utilizados devem ser limpos, não cortantes ou perfurantes e mantidos em condições adequadas de higiene;

II - A alimentação deve ser oferecida de forma que não interfira na mobilidade urbana, no trânsito de pedestres, nem cause acúmulo de resíduos ou riscos sanitários;

III - O fornecimento deve ocorrer preferencialmente em áreas com sombra, arborizadas ou de baixa circulação de veículos.

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º É vedada qualquer forma de retaliação, proibição ou penalização contra cidadãos que, respeitando esta Lei, ofereçam alimentos ou água a animais em situação de rua.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com ONGs, associações de proteção animal e cidadãos voluntários para:

I - Promover ações educativas sobre o bem-estar animal e convivência urbana;

II - Implementar pontos públicos de hidratação e alimentação para animais;

III - Apoiar políticas de castração e identificação de animais comunitários.

Art. 5º O descumprimento desta Lei por parte de agentes públicos poderá ser caracterizado como infração administrativa e resultar em responsabilização nos termos da legislação vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caicó, 07 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
 FRANKSLANEO DIOGO DA SILVA
Data: 07/05/2025 11:32:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diogo Silva
Vereador - SOLIDARIEDADE

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por objetivo reconhecer e valorizar a solidariedade dos cidadãos que desejam ajudar animais em situação de rua no município de Caicó.

Ao garantir o direito de oferecer água e alimento a esses animais, estamos promovendo uma atitude de compaixão e responsabilidade social, além de contribuir para o bem-estar dos animais que muitas vezes vivem em condições difíceis.

Essa iniciativa reforça o compromisso da nossa comunidade com a proteção animal, incentivando ações humanas e solidárias, e ajudando a criar um ambiente mais justo e acolhedor para todos os seres vivos.

Dessa forma, espera-se que este Poder Legislativo aprove o presente projeto de lei, a fim de melhorar, assegurar e permitir os direitos da causa animal.

Câmara Municipal de Caicó, 07 de maio de 2025.

Diogo Silva
Vereador - SOLIDARIEDADE